



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, sob a presidência do Vereador Julio Cesar Cassilha, presentes os Vereadores: Eloi Nogueira, Lucídio Lopes de Araujo Netto, Valdecir Mora, Flavia Rebello Miranda, Luciane Costa Coelho, Tadaci Shiosaki, Airton Tomazi, Samuel Cordeiro Adriano e Maurício Porrua. Havendo quorum legal de Vereadores, pedindo a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes no país, o Presidente deu início a Décima Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Morretes. O Presidente passou ao expediente e solicito-me para que realizasse a leitura do Edital de Convocação. – edital de convocação 007/2013 - Sessões Extraordinárias - dias 21, 22 e 23/12/2013. O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Julio Cesar Cassilha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, convoca os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecer nas 03 (três) Sessões Extraordinárias abaixo designadas, onde será apreciado, discutido e votado o Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do município de Morretes. 12ª Sessão Extraordinária - Dia 21/12/2013 – as 10hs30min – 1ª Apreciação do projeto de lei complementar nº 001/2013 - súmula: autoriza o poder executivo municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do município de Morretes. 14ª Sessão Extraordinária - Dia 22/12/2013 – as 10hs30min – 2ª Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do Município de Morretes. 16ª Sessão Extraordinária - Dia 23/12/2013 – as 10hs30min – 3ª Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do Município de Morretes. Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2013. Julio Cesar Cassilha – Presidente. O Presidente passou a Leitura do Projeto de Lei – de iniciativa do Executivo – objeto da presente Convocação. Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do Município de



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Morretes. Eu, 1º secretário, expus ao Senhor Presidente que o presente Projeto de Lei está acompanhado de requerimento para ser apreciado em regime de urgência. O Presidente solicitou Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 e o requerimento de urgência para a Ordem do Dia da presente Sessão. O presidente solicitou-me para que o informasse se havia algum vereador inscrito para o uso da palavra no expediente e eu, 1º secretário, respondi negativamente. O Presidente passou a Ordem do dia onde passou à apreciação do requerimento de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2013. eu, 1º secretário expus ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes, estado do Paraná: Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados: Projeto de Lei Complementar nº. 001/2013, de 16 de dezembro de 2013 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do município de Morretes. Considerando que a Câmara Municipal de Morretes iniciou o recesso legislativo na data de 18 de dezembro e, considerando a necessidade de aprovação do citado Projeto de Lei ainda neste ano legislativo, faz medida necessária a dispensa regimental de três apreciações para não se tornar inútil sua deliberação. Nestes Termos, Pedem Deferimento. Palácio Marumbi, Morretes, 21 de dezembro de 2013. Vereadores. O Presidente informou que o requerimento de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 estava em discussão única e após que o mesmo estava em votação única. Solicitou para que os favoráveis permanecessem como estavam e os contrários para que se manifestassem. Declarou aprovado por unanimidade e, informou que conseqüentemente se restavam anuladas as 14ª E 16ª sessões extraordinárias. O Presidente então colocou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2013 em discussão única. A Vereadora Flávia Rabello Miranda solicitou a palavra com a finalidade de discutir e expôs de após ter analisado com bastante dedicação o projeto de Lei Nº 001/2013, alegando que no primeiro parecer da comissão fora contrária ao mesmo, e o projeto foi devolvido ao poder executivo com as mudanças, mas que não os traria a realidade e a legalidade suficiente para respectiva aprovação. Destacou dois itens principais no projeto de Lei: primeiro expôs a questão em relação ao princípio da igualdade, que em nenhum artigo do referido projeto de Lei tratasse da obrigatoriedade de convocar ou protestar todos que estariam inadimplentes e que ficaria á critério do Poder Executivo que ele iria protestar ou não, e que em sua visão aquilo seria um bom palanque político visando fazer escolhas de quem poderia ser protestado ou não e voltou a frisar que



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

nenhum artigo tratava do assunto e que se fosse para protestar, deveriam protestar a todos respeitando o direito da igualdade e o direito e obrigação de todos e alegou que este foi um dos itens principais pelo seu voto contrário. Em segundo lugar pela fragilidade do sistema tributário, onde pode ocorrer de protestar pessoas que não estejam devidamente cadastradas ou com seus créditos devidamente pagos dentro do Poder Executivo e alegou que isto poderia gerar uma grande demanda de processos judiciais contra a Prefeitura. Expôs que o objetivo do Poder Executivo seria aumentar a arrecadação, mas que há mais de vinte anos, não é atualizado o sistema tributário, e que seria realizado um trabalho inverso e assim gerando diversas ações judiciais contra a Prefeitura e ao invés de arrecadar, iria gastar ainda mais, isto sem contar que as custas judiciais para que o indivíduo retire este protesto para realizar os devidos pagamento é muito elevado, e os mesmo não iriam conseguir efetuar os pagamentos, e que inclusive a Lei tratava de que caso as custas fossem maior que o valor de IPTU ou de outras taxas, ficaria desconsiderado, e alegou que todos sabiam que 80% das dividas de IPTU eram de baixo valor e valor até menor que das custas judiciais. Alegou que todos estes levantamentos de situações, e que o principal diria que com o parcelamento não deixaria de haver o protesto estava errado e informou que a Lei Federal expunha que quem tem o parcelamento ficaria livre de protesto e que nesta Lei não estava redigido nada disso. Alegou que era princípio de ilegalidade, visando que isentava a Prefeitura de diversos problemas e a Vereadora era contra o projeto. O Presidente informou que o projeto continuava em discussão. O Vereador Mauricio Porrúa solicitou a palavra para discutir, e pediu o nº do artigo referente ao parcelamento e informou que estava com um novo texto do projeto. Alegou que chegou em suas mãos o projeto já corrigido onde constava que o parcelamento já retirava de protesto. Informou que compartilhava da mesma visão da Vereadora Flávia a respeito do critério de igualdade, mas em questão de parcelamento que as custas seriam menores que a do cartório. Alegou que quem pagaria é o indivíduo devedor da dívida ativa, informando que já teve que pagar custas referentes ao IPTU e alegou ser um absurdo, mas sendo protestado pelo município as custas seriam menores. A Vereadora Flávia informou que ela conversou com o jurídico se levantaram os valores e que os mesmo ficariam em torno de R\$ 350,00 à R\$ 400,00 e que a maioria dos IPTU, por levantamento realizado, seriam menores que este valor e que acabaria ficando sem o objetivo principal que é a arrecadação. O Presidente então colocou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2013 Em votação Única. Solicitou para que os favoráveis permanecessem como estavam e os contrários para que se manifestassem. Com 8 (oito) a favor e 2 (dois) contrários o Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

001/2013 estava aprovado. O Presidente informou que considerando que o presente projeto foi aprovado com sua redação original. Após, colocou em votação a dispensa da leitura da redação final do mesmo. O Presidente solicitou para que os favoráveis permanecessem como estavam e os contrários para que se manifestassem. Com unanimidade o presidente declarou aprovado e para que se encaminhasse o projeto de Lei para sanção do Prefeito. O presidente solicitou-me para que o informasse se havia algum vereador inscrito para o uso da palavra de encerramento e eu, 1º secretário, respondi negativamente. O Vereador Mauricio Porrua solicitou questão de ordem com a finalidade de realizar um requerimento verbal para que já fosse iniciada a próxima sessão e o Presidente alegou que iria fazer esta sugestão. O Presidente alegou que não tendo nada mais a ser discutido e apreciado, e agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a Décima Segunda Sessão Extraordinária, onde eu Vereador Eloi Nogueira, 1º Secretário redigi a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Vereador Júlio Cesar Cassilha.

